L E I N.º 2 2 0 1

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar melhorias e recapeamento em trecho da SP-103/79 ora sob domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar melhorias e recapeamento em trecho da SP-103/79 ora sob domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, entre o cruzamento de referida via com a Avenida Moacir Oséas Guitte até a confluência do aludido acesso com a Avenida 31 de Março, nesta cidade, numa extensão de 650 metros.

Art. 2.º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 06 de abril de 2.011 – XLVII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

MÁRCIO MALAQUIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO